



## Direito, Atitude de Tolerância e Conhecimento

Edoarda Sopelsa Scherer <sup>1</sup>

*Senhor, dai-me força para mudar o que pode ser mudado...  
Resignação para aceitar o que não pode ser mudado...  
E sabedoria para distinguir uma coisa da outra.*

*(São Francisco de Assis)*

A humanidade conquistou e se apoderou do ambiente que a cerca. A transformação e adaptação são condições básicas da existência. Criam-se conceitos, valores que fundamentam os princípios das nações. É pertinente afirmar que convivemos diante de inúmeras verdades. A tolerância, neste sentido, encontra papel fundamental para a harmonia social, para o bem comum.

Ao conquistar-se o território, se exerce o domínio, e, com o passar dos séculos, a lógica de posse é transformada e transmitida pelo consumo: satisfação do ego, sentimento de poder. Utilizar da antiga premissa Maquiavélica onde “os fins justificam os meios” parece explicar o porquê dos erros serem cometidos quando estes não apontam a nós.

Como brasileiros, é em nome da Pátria, que é enfatizado a premissa constituinte, art. 3º, cuja bela afirmativa apresenta os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

(Constituição Federal 1988)

Da sombra de um discurso tolerante, em que o Brasil aceita e acolhe a todos, se nega a violência, a intolerância que assombrava o passado e persegue o presente, manifestada de

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito do Centro Universitário UNIVATES, RS. Facilitadora Regional da Região Sul da Rede Eclesiástica da Juventude – REJU; Católica Apostólica Romana da Diocese de Montenegro, RS.

maneira indiferente, atormentando o imprevisível futuro. Se o mal não é percebido, como combatê-lo?

Incoerentes, chegamos ao ponto de considerarmos comuns as notícias sobre atrocidades cotidianas. A própria morte não choca diante das estatísticas diárias. Em outro extremo, a sociedade parece esperar por respostas, soluções.

Neste sentido que se faz determinante a prática ecumênica. Se gerações passadas mostraram que é possível mudar atos a partir da união e colaboração mútua, hoje, as juventudes, também representadas pela Rede Ecumênica da Juventude – REJU, mostram que a busca pela dignidade da vida continuam. Pelas conquistas da trajetória do mundo ecumênico que é lançado o desafio de acolher em todos a prática comum do bem e denunciar os atores da Intolerância Religiosa que agonizam o País.

É fato, que, afirmar ser distinto diante de uma posição inerte já é causa de resistência que leva a um preconceito. Estar, ainda, aliado a uma convicção de fé pode acarretar desafios, justificados pela histórica tradição e fanatismos, que vêm ameaçados os fundamentos de sua crença, frente a uma prática distinta.

As falhas sociais que se agravam na pobreza, também, desigualdades de acesso à cidadania, resultam nas inúmeras agressões existentes.

Não é por acaso.

Silenciosamente, indivíduos são impulsionados por pré-concepções, que fazem as relações sociais serem concebidas das formas com as quais crêm e praticam.

Conflitos sociais levaram o Sistema Jurídico a amparar tais situações. Em proteção à vítima, há amparo da Lei nº 7716/89, intitulada Lei Caó<sup>2</sup>, que prevê, para o caso de Intolerância Religiosa, a pena de reclusão, de um a três anos, e multa, quando *“Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.”* Art. 20, Lei nº 7716/89 (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97).

Mesmo que os relatos sejam inúmeros, poucos são os casos onde a efetiva pena é declarada. A efetivação não se consuma, ora por descrédito na justiça, ora por medo, ou ainda, por não evidenciar a intolerância.

<sup>2</sup> Lei nº 7716/89 - Lei Caó, criada por Carlos Alberto Caó Oliveira dos Santos jornalista, ex-vereador e advogado. Liderança política, atuou em diversas esferas sociais, na Bahia e no Rio de Janeiro. Bibliografia completa disponível em: <http://spl.camara.rj.gov.br/ofc/scripts/spldocdown.asp?id=10064>

Acusa-se, apontam-se responsáveis, entretanto, raramente, mudamos o foco, não enxergamos-nos como culpados. Destarte, se corre o risco de contornar a intolerância com a própria intolerância.

Neste sentido se faz necessário o esclarecimento.

Quantas são as medidas que, pela ignorância, acabam por tragédias. Diante de uma postura acolhedora, o ecumenismo não fere a identidade de cada membro. Aprendemos e ensinamos o mais profundo do que consiste em nossa Fé.

Como sujeito social, respeitar o outro é fato básico a para sobrevivência; Bobbio<sup>3</sup> salienta que a tolerância:

(...) é uma atitude passiva de confiança na razão ou na razoabilidade do outro, uma concepção do homem como capaz de seguir não só os próprios interesses, mas também de considerar seu próprio interesse a luz dos outros, bem como a recusa da consciente da violência para obter triunfo das próprias ideias.

(BOBBIO, Norberto - Era dos Direitos - pg.190)

Assim, todas as medidas, campanhas e ações, se tornam significativas se a conscientização da população for contemplada não apenas com uma mensagem pronta assimilada pelo povo, mas com formas sábias de se fazer o mesmo povo ter acesso a educação, saúde, saneamento; enfim, aos princípios básicos para o bem-estar de uma nação.

De forma recíproca garantimos o bem estar social.

Mesmo diante de uma série de códigos, decretos nacionais e universais, e das mais preciosas teorias, cuja maioria não é do conhecimento da maioria da população, será necessária a criação de novas formas criativas do Estado? O que garantirá a eficácia do Direito?

Simplesmente, com o bom senso. Desafios, diante de interesse que entram em jogo e permeiam as decisões que interferem na vida de uma maioria. Assumindo como base a postura do tolerar, do respeitar a pessoa alheia, como um dever, uma postura ética. Se utilizando do velho e sábio essencial: conhecimento.

Enquanto a ética ainda possuir sentido em meio à sociedade, haverá esperança em somar esforços pela garantia da dignidade, em todas suas dimensões.

<sup>3</sup>BOBBIO, Norberto, 1909. **A Era dos Direitos**/ Norberto Bobbio; tradução de Carlos Nelson Coutinho; apresentação de Celso Lafer - Nova Ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. – 10ª reimpressão.